



Nº SGPe do contrato: CBMSC 13051/2022

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0076/2022/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato apresentado pelo Senhor Tenente-Coronel **BM Vandervan Nivaldo da Silva Vidal**, **Diretor Interino de Logística e Finanças**, e **VIP CAR PREMIUM COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, estabelecida na **Avenida Gabriel Zanette, bairro Ceará, Criciúma - SC, CEP 88.815-060, telefone (48) 3431-7878 / (48) 3431-7854, e-mail: licitavippremier@gmail.com**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.161.949/0001-95**, neste ato representada por seu(sua) **Representante Legal**, Sr(a) **Rafael Paes Gonçalves**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO Nº 0076/2022/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato até 31 de agosto de 2023, em decorrência do 1º termo aditivo ao Contrato, o qual acresceu em 10 unidades o item “Auto Socorro de Urgência (ASU)”, assinado em 06 de dezembro de 2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	13184, 14076	4.4.90.52.52	1.500.100.000
16091 - Fundo para Melhoria da Segurança Pública	15100		1.753.111.034
			2.700.228.015
			1.501.261.000

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e a exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/20, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
CGCBM – EMG – DLF  
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Será considerada como data de assinatura deste termo aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis-SC, data da assinatura digital.

**Tenente-Coronel BM VANDERVAN N. DA S. VIDAL**  
Diretor de Logística e Finanças  
**CONTRATANTE**  
(assinado digitalmente)

**Rafael Paes Gonçalves**  
**CONTRATADA**  
(assinado digitalmente)

**Capitão BM NILTON MENDES NUNES JÚNIOR**  
Testemunha  
(assinado digitalmente)

**Soldado BM LUÍS EDUARDO DE MORAES**  
Testemunha  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **4CTD507B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **NILTON MENDES NUNES JUNIOR** (CPF: 060.XXX.489-XX) em 31/03/2023 às 14:26:05  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:13:20 e válido até 01/03/2119 - 10:13:20.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **VANDERVAN NIVALDO DA SILVA VIDAL** (CPF: 017.XXX.379-XX) em 31/03/2023 às 14:36:01  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2019 - 09:54:25 e válido até 19/02/2119 - 09:54:25.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **RAFAEL PAES GONCALVES** (CPF: 030.XXX.599-XX) em 31/03/2023 às 18:17:09  
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 22/12/2021 - 11:44:21 e válido até 22/12/2024 - 11:44:21.  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **LUIS EDUARDO DE MORAES** (CPF: 074.XXX.109-XX) em 31/03/2023 às 18:22:24  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2019 - 10:10:37 e válido até 15/05/2119 - 10:10:37.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxMzA1MV8xMzA3MI8yMDIyXzRDVEQ1MDdC> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00013051/2022** e o código **4CTD507B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.